UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	443048-UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU	ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA	29/10/2026 15:27 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	10/2026	02127.001523/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de bens destinados à implantação e/ou ampliação de sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, organizados em 3 (três) grupos, além de 3 (três) itens avulsos (racks de parede, nobreaks e monitores). Visando atender às demandas das Unidades de Conservação Federais vinculadas à Gerência Regional 5 Sul (GR-5 Sul) do ICMBio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	CATMAT	QUANTI-DADE	UNID. DE FORNECI-MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Kit 4 Câmera de segurança IP tipo bullet, com resolução mínima Full HD (2 MP), sensor CMOS, lente fixa com distância focal na faixa de 2,8 mm a 3,6 mm; alimentação PoE (padrão IEEE 802.3af); compressão de vídeo H.265/H.264 ou tecnologia equivalente ou superior; infravermelho com alcance mínimo de 30 metros; grau de proteção mínimo IP66, para uso interno e externo; suporte ao protocolo ONVIF; recursos de detecção de movimento e ajuste de imagem (brilho, contraste, saturação); compatível com sistemas de CFTV IP; acesso e visualização simultânea por múltiplos usuários (mínimo de 4), via aplicativo para smartphone (iOS e Android) e navegador web, com autenticação por senha. Modelo de referência: Intelbras VIPC 1230 B G2, ou de qualidade e desempenho igual ou superior,	623909*	17	UN	R$ 1.540,00	R$ 26.180,00

		comprovado mediante catálogo técnico do fabricante. Compatível com o Item 2					
	2	Gravador de vídeo em rede (NVR); capacidade mínima para 4 canais de câmeras IP simultâneos; compatível com protocolo ONVIF Perfil S ou superior; suporte a câmeras IP com resolução de até 4K; compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H. 264 ou tecnologia equivalente ou superior; visualização, gravação e reprodução de imagens em alta resolução; saída de vídeo HDMI e VGA; acesso local e remoto por interface web, software cliente e aplicativo para dispositivos móveis (iOS e Android); suporte a gravação contínua, programada e por detecção de movimento; gerenciamento de usuários com diferentes níveis de permissão; suporte a protocolos de rede TCP /IP, RTSP, HTTP/HTTPS e demais protocolos necessários à operação; porta de rede Ethernet RJ45; conexão para dispositivos USB destinados a backup e exportação de gravações; compatível com sistemas de monitoramento por vídeo IP; recursos de criptografia de áudio e vídeo; fornecido com 1 (um) HD SATA, tipo específico para vigilância/CFTV, com capacidade mínima de 1 TB; fonte de alimentação inclusa; garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Intelbras NVD 1404, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante. Compatível com o Item 1	635156	17	UN	R$ 928,61	R$ 15.786,37
	3	Kit 8 Câmera de segurança IP tipo bullet, com resolução mínima Full HD (2 MP), sensor CMOS, lente fixa com distância focal na faixa de 2,8 mm a 3,6 mm; alimentação PoE (padrão IEEE 802.3af); compressão de vídeo H.265/H.264 ou tecnologia equivalente ou superior; infravermelho com alcance mínimo de 30 metros; grau de proteção mínimo IP66, para uso interno e externo; suporte ao protocolo ONVIF; recursos de detecção de movimento e ajuste de imagem (brilho, contraste, saturação); compatível com sistemas de CFTV IP; acesso e visualização simultânea por múltiplos usuários (mínimo de 4), via aplicativo para smartphone (iOS e Android) e navegador web, com autenticação por senha. Modelo de referência: Intelbras VIPC 1230	623909*	30	UN	R$ 2.470,50	R$ 74.115,00

		B G2, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante. Compatível com o Item 4					
GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA	4	Gravador de vídeo em rede (NVR); capacidade mínima para 8 canais de câmeras IP simultâneos; compatível com protocolo ONVIF Perfil S ou superior; suporte à gravação, monitoramento e reprodução de imagens em alta definição, com resolução de até 4K; compressão de vídeo nos padrões H.264, H.265 ou tecnologia equivalente ou superior; interface de rede Ethernet 10/100 /1000 Mbps; gerenciamento e configuração por interface web, software cliente e aplicativo móvel (iOS e Android); visualização local e remota das imagens em tempo real; suporte à gravação contínua, agendada e por detecção de movimento; saídas de vídeo HDMI e /ou VGA; gerenciamento de usuários e permissões de acesso; compatível com sistemas de monitoramento corporativo; fornecido com 1 (um) HD SATA, tipo específico para vigilância /CFTV, com capacidade mínima de 1 TB; fonte de alimentação inclusa; garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Intelbras NVD 1408, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante. Compatível com o Item 3	635156	30	UN	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
	5	Kit 16 Câmera de segurança IP tipo bullet, com resolução mínima Full HD (2 MP), sensor CMOS, lente fixa com distância focal na faixa de 2,8 mm a 3,6 mm; alimentação PoE (padrão IEEE 802.3af); compressão de vídeo H.265/H.264 ou tecnologia equivalente ou superior; infravermelho com alcance mínimo de 30 metros; grau de proteção mínimo IP66, para uso interno e externo; suporte ao protocolo ONVIF; recursos de detecção de movimento e ajuste de imagem (brilho, contraste, saturação); compatível com sistemas de CFTV IP; acesso e visualização simultânea por múltiplos usuários (mínimo de 4), via aplicativo para smartphone (iOS e Android) e navegador web, com autenticação por senha. Modelo de referência: Intelbras VIPC 1230	623907 *	20	UN	R$ 3.460,27	R$ 69.205,40

		B G2, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante. Compatível com o Item 6					
	6	Gravador de vídeo em rede (NVR); capacidade mínima para 16 canais de câmeras IP simultâneos; suporte a câmeras com resolução de até 12 MP; compatível com protocolo ONVIF Perfil S ou superior; recursos de gravação, monitoramento e reprodução de imagens em alta resolução; suporte a funções de análise inteligente de vídeo (detecção de movimento e de pessoas/veículos); compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264 ou tecnologia equivalente ou superior; acesso local e remoto por navegador web, software cliente e aplicativo móvel (iOS e Android); saídas de vídeo HDMI e/ou VGA; gerenciamento de usuários e permissões de acesso; suporte à gravação contínua, programada e por eventos; interface de rede Ethernet; fornecido com 1 (um) HD SATA para vigilância, com capacidade mínima de 2 TB; compatível com sistemas de CFTV IP corporativos; fonte de alimentação inclusa; garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Intelbras iNVD 1016, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante. Compatível com o Item 5	473587	20	UN	R$ 2.981,62	R$ 59.632,40
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 -EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (itens 01 a 06) - AMPLA CONCORRÊNCIA							**R$ 298.919,17**
	7	Switch de rede com no mínimo 5 portas Gigabit Ethernet (10/100 /1000 Mbps); mínimo de 4 portas com suporte a PoE, padrão IEEE 802.3af/at; mínimo de 1 porta uplink Gigabit; fornecimento de dados e energia pelo mesmo cabo (PoE); operação Plug and Play; auto negociação e Auto MDI/MDIX; LEDs indicativos de funcionamento e atividade; alimentação bivolt automática (100-240V); gabinete para uso em mesa ou fixação em parede. Modelo de referência: Intelbras S1105G-P, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante.	637293	34	UN	R$ 410,00	R$ 13.940,00
		Switch de rede com no mínimo 10 portas Gigabit Ethernet, sendo: no					

GRUPO 02 - **SWITCHS PoE - AMPLA CONCORRÊNCIA**	8	mínimo 8 portas com suporte a PoE, padrão IEEE 802.3af/at; no mínimo 2 portas uplink Gigabit Ethernet (10 /100/1000 Mbps), sendo 1 delas do tipo SFP (não é necessário o fornecimento do módulo transceptor SFP, apenas do slot/porta); fornecimento de dados e energia pelo mesmo cabo nas portas PoE; operação Plug and Play; auto negociação e Auto MDI/MDIX; LEDs indicativos de funcionamento, atividade e status PoE; alimentação bivolt automática (100-240V, 50 /60Hz); gabinete para uso em mesa ou fixação em parede; garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Intelbras S1110G-PA, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante.	632028	63	UN	R$ 835,00	R$ 52.605,00
	9	Switch de rede com no mínimo 20 portas Ethernet, sendo: no mínimo 16 portas Gigabit Ethernet com suporte a PoE (IEEE 802.3af/at); no mínimo 4 portas uplink Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo 2 delas do tipo SFP (não é necessário o fornecimento do módulo transceptor SFP, apenas do slot/porta); fornecimento de dados e energia pelo mesmo cabo nas portas PoE; operação Plug and Play; auto negociação e Auto MDI/MDIX; LEDs indicativos de funcionamento, atividade e status PoE; alimentação elétrica compatível com rede bivolt (100–240V, 50/60Hz); gabinete para uso em mesa, rack ou fixação em parede; garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Intelbras S1120G-PA, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante.	632027	39	UN	R$ 1.830,34	R$ 71.383,26
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02 -SWITCHS PoE (itens 07 a 09) - AMPLA CONCORRÊNCIA							**R$ 137.928,26**
	10	**Cabo de rede tipo par trançado (4 pares), categoria mínima CAT6**; cabo rígido com condutor sólido em cobre eletrolítico nu, 100% cobre, vedada a utilização de condutor em alumínio revestido de cobre (CCA); blindagem geral do tipo F/UTP ou tecnologia equivalente; bitola mínima de 23 AWG; impedância característica de 100 ohms; frequência mínima de 250 MHz; compatível com transmissão Gigabit Ethernet (1000 Mbps) ou superior; dupla capa de proteção; capa externa preta com proteção UV para instalação em ambientes externos e	631322	7850	Metro	R$ 5,12	R$ 40.192,00

GRUPO 03 - CABOS DE REDE CAT6 - EXCLUSIVO ME /EPP		resistência às intempéries; classificação de flamabilidade mínima CMX ou equivalente; homologado pela ANATEL; compatível com as normas ANSI /TIA-568 e ISO/IEC 11801 ou equivalentes; fornecimento por metro linear.					
	11	**Cabo de rede tipo par trançado (4 pares)**, categoria mínima CAT6; cabo rígido (condutor sólido); condutor em cobre (não sendo aceito condutor CCA — alumínio revestido de cobre); compatível com transmissão de dados em redes Gigabit (1000 Mbps) ou superior; impedância característica de 100 ohms; revestimento externo em PVC ou material equivalente, para uso interno; classificação de flamabilidade mínima CM ou equivalente; homologado pela ANATEL; atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ANSI/TIA /EIA-568 ou equivalente).	462114	3925	Metro	R$ 2,29	R$ 8.988,25
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03 - CABOS DE REDE CAT6 (itens 10 a 11) - EXCLUSIVO ME/EPP							**R$ 49.180,25**
ITEM AVULSO **EXCLUSIVO ME /EPP**	12	**Rack de parede, padrão 19"**; capacidade de 8U; profundidade mínima de 450 mm; estrutura desmontável em aço; porta frontal em acrílico com fechadura; laterais removíveis com ventilação e passagens para cabos; compatível com equipamentos de rede e telecom; com suporte para organização, proteção e instalação de switches, servidores e sistemas de CFTV; acompanha kit de fixação para parede. A Modelo de Referência: mini rack 8U de parede Policabos, ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante.	635029	68	UN	R$ 461,71	R$ 31.396,28
ITEM AVULSO **EXCLUSIVO ME /EPP**	13	**Nobreak1200VA Bivolt com 8 tomadas** Especificações Técnicas Nobreak com potência mínima de 1200 VA; Topologia interativa (line interactive) ou equivalente; Entrada bivolt automático (100 240V, 50 /60Hz); Saída em tensão compatível com a rede elétrica (127V ou bivolt); Mínimo de 8 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136); Proteção contra sobrecarga, curto circuito, subtensão e sobretensão; Estabilização e filtragem de linha integradas; Autonomia mínima para desligamento seguro dos equipamentos; Indicação visual e/ou sonora de funcionamento, bateria e	615876	68	UN	R$ 929,50	R$ 63.206,00

		falhas. .Modelo de Referência ATTIV Intelbras 1200VA Bivolt ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante.					
ITEM AVULSO **EXCLUSIVO ME /EPP**	14	**Monitor LED, tela de 23,8" a 24"** (medida diagonal visível); painel IPS ou VA; resolução mínima Full HD (1920x1080); proporção 16:9; taxa de atualização mínima de 60Hz; tempo de resposta máximo de 5ms; brilho mínimo de 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000: 1; ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical; conectividade com, no mínimo, 1 (uma) entrada VGA e 1 (uma) entrada HDMI; compatível com padrão de fixação VESA (75x75mm ou 100x100mm) para montagem em suporte articulado ou parede; recursos de conforto visual do tipo Flicker-Free e/ou redução de luz azul (Low Blue Light); cor preta; acompanha cabo de energia e cabo de vídeo compatível com pelo menos uma das entradas; garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. - Modelo de referência C3Tech/MR-240BK (MR-240) ou de qualidade e desempenho igual ou superior, comprovado mediante catálogo técnico do fabricante.	483824	86	UN	R$ 636,28	R$ 54.720,08
SUBTOTAL ESTIMADO DOS ITENS AVULSOS (itens 12 a 14) - EXCLUSIVO ME/EPP							**R$ 149.322,36**
VALOR ESTIMADO GLOBAL							**R$ 635.350,04**

(*) O CATMAT correspondente adota unidade de fornecimento "UNIDADE". Contudo, para fins desta contratação, os itens 1, 3 e 5 serão fornecidos em formato de KIT, composto por 4, 8 ou 16 câmeras de segurança, respectivamente, conforme especificado em cada item deste Termo de Referência. A medida visa garantir a padronização da solução, a compatibilidade dos equipamentos e o atendimento integral da demanda da Administração, prevalecendo a especificação técnica deste Termo de Referência sobre a unidade de fornecimento cadastrada no CATMAT.

Em caso de divergência entre as descrições do código CATMAT E/OU Quadro do ETP e as especificações técnicas constantes na tabela acima, prevalecerão sempre as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- **Prazo de Vigência**

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, durante a qual o ICMBio, por meio de suas unidades organizacionais, poderá realizar contratações, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

O prazo estabelecido contempla o período necessário para a entrega dos bens, recebimento, cumprimento da garantia e assistência técnica.

- **Formalização da Contratação**

As contratações serão formalizadas mediante Termo de Contrato, conforme minutas que integram este processo, uma vez que todos os grupos apresentam obrigações de assistência técnica e garantia e/ou possibilidade da entrega ser parcelada.

Caso uma mesma empresa seja adjudicatária de mais de um grupo e/ou item avulso, as contratações poderão ser consolidadas em um único Termo de Contrato, desde que compatíveis as condições de execução, a critério da Administração, sem prejuízo da individualização dos valores, prazos e obrigações por grupo ou item contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 57 (024306034), o qual demonstra a solução técnica adotada, os quantitativos e modelos de equipamentos definidos após levantamento técnico detalhado, bem como a justificativa para os ajustes realizados em relação ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) originalmente registrado no PCA vigente, substituído pelo DFD digital nº 87/2026 (Documento SEI nº 023474544) após redimensionamento, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2026 (SEI 02127.001734/2025-71), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

A presente demanda foi incluída posteriormente no PCA 2026 em decorrência da identificação, pelas unidades descentralizadas, de necessidades de soluções de segurança. Após avaliação das alternativas de atendimento, verificou-se que a aquisição de kits padronizados representava a opção mais econômica e vantajosa para a Administração, justificando sua inclusão no planejamento anual de contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 57 (024306034), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se tratando de rol exaustivo:

Os fornecedores devem cumprir as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e seguir as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, podendo a contratada adotar outros critérios que promovam sustentabilidade:

os bens deverão observar a Diretiva RoHS ou norma equivalente quanto à restrição de substâncias perigosas;

o fornecedor deverá assegurar a logística reversa dos produtos eletroeletrônicos e baterias ao fim da vida útil (art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.240/2020);

as baterias dos nobreaks deverão atender aos limites da Resolução CONAMA nº 401/2008;

as embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis.l, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando materiais recicláveis sempre que possível, projetadas para minimizar o volume e otimizar o transporte e o armazenamento. Os fornecedores devem adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental durante todo o processo de entrega.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio — SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- **Indicação de marcas ou modelos**

Na presente contratação, as especificações técnicas de todos os itens descritos no Quadro 1.1 deste Termo de Referência contêm indicação de marca /modelo de referência, seguida da expressão "ou equivalente ou superior", nos termos do art. 41, I, "d", e art. 42 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Os licitantes podem oferecer produtos de marcas ou modelos diferentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e possuam qualidade equivalente, similar ou superior ao modelo de referência. A comprovação da qualidade equivalente, quando necessária, seguirá os procedimentos estabelecidos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o licitante ofereça produto de marca diferente das indicadas como referência neste Termo, a Administração poderá exigir prova de qualidade, admitida por qualquer dos seguintes meios, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021:

comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou por entidade credenciada pelo INMETRO;

declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

certificação, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e conformidade do produto, emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada.

- **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Na presente licitação, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte o Grupo 03 – Cabos de Rede CAT6 (itens 10 e 11), com valor estimado de R$ 49.180,25, e os Itens Avulsos 12 (R$ 31.396,28), 13 (R$ 63.206,00) e 14 (R$ 54.720,08), por possuírem, cada um, valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, conforme item 9.3.18 do Estudo Técnico Preliminar.

A exclusividade é aferida por unidade autônoma de disputa, ou seja, por grupo ou por item avulso, e visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).

Não será realizada reserva de cota de até 25% (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006) nos Grupos 01 e 02, com fundamento no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que a subdivisão desses grupos em cota principal e cota reservada poderia resultar no fornecimento, por empresas distintas, de equipamentos que devem operar de forma integrada (câmeras, gravadores NVR e switches PoE), com risco à compatibilidade técnica e prejuízo ao conjunto do objeto, conforme item 9.3.17 do Estudo Técnico Preliminar

- **Margem de preferência**

Será aplicada margem de preferência normal de 10% (dez por cento), para produtos manufaturados nacionais que atendam à regra de origem (código CFI ou PPB), e margem de preferência adicional de 10% (dez por cento), para produtos resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País que atendam à regra de qualificação (Portaria DesIn), nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.890/2024 e dos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, com o Anexo I na redação dada pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9/2026, aos seguintes itens: a) Grupo 1 - Equipamentos de vídeo monitoramento (itens 1 a 6) - NCM 8525 (câmeras de vídeo) e 8521 (gravadores de vídeo); b) Grupo 2 - Switches PoE (itens 7 a 9) - NCM 8517; c) Item 13 - Nobreak 1200VA - NCM 8473; d) Item 14 - Monitor 24" - NCM 8528.

Não se aplica margem de preferência ao Grupo 3 (cabos de rede CAT6) e ao item 12 (rack de parede), por não corresponderem a produtos constantes do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024.

O licitante que pretender usufruir da margem de preferência deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema e apresentar, quando convocado, os documentos que comprovem o atendimento das regras de origem e de qualificação, nos termos do art. 7º da referida Resolução.

- Requisitos regulatórios e de conformidade:

Todos os grupos devem apresentar certificado de garantia.

Grupo 01 - EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO (itens 1 a 6):

Manual em português;

Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil;

Certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis;

Compatibilidade com o padrão ONVIF, para garantir interoperabilidade com sistemas de videomonitoramento IP de diferentes fabricantes.

Caso os equipamentos ofertados possuam qualquer interface de radiofrequência integrada (Wi-Fi, Bluetooth, 4G/5G ou similares), ainda que não utilizada para a finalidade da presente contratação, deverão possuir homologação válida da ANATEL, nos termos do art. 162, §2º, da Lei nº 9.472/1997 e da Resolução ANATEL nº 715/2019, sendo de responsabilidade da CONTRATADA comprovar tal homologação mediante consulta ao sistema Mosaico da ANATEL.

Grupo 2 - SWITCHS PoE (itens 7 a 9):

Manual em português;

Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil;

Atendimento ao padrão IEEE 802.3af/at nas portas PoE, garantindo compatibilidade com dispositivos alimentados por Power over Ethernet, como câmeras IP e equipamentos de rede.

Grupo 3 - CABOS DE REDE CAT6 (itens 10 e 11)

Homologação ANATEL;

Atendimento às normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 (ou equivalentes).

Itens Avulso 12 Rack:

O produto deverá ser acompanhado de manual de instalação, montagem e operação em língua portuguesa, podendo ser disponibilizado em meio físico ou eletrônico.

Itens Avulso 13 Nobreak:

Manual de operação em português;

Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil;

Certificação/registro de conformidade INMETRO (quando aplicável)

Tomadas e plugue no padrão NBR 14136

Itens Avulso 14 Monitor:

Manual de operação em português;

Etiqueta de eficiência energética (PBE/INMETRO), quando aplicável ao modelo comercializado.

Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.

As quantidades estimadas possuem caráter referencial para atendimento das demandas das Unidades de Conservação participantes da contratação, prevendo-se entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses

. A Administração não se obriga à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo solicitar quantidades inferiores, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Unidades de Conservação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de entrega será automaticamente prorrogado quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

A prorrogação automática não exime o contratado das penalidades aplicáveis quando o atraso for de sua responsabilidade.

A prorrogação do prazo de entrega somente será concedida mediante solicitação formal da empresa e autorização expressa do contratante.

- **Locais de Entrega**

Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes do Anexo IV do ETP – Itens por Locais de Entrega com Endereço (SEI nº 024487887), nos quantitativos por unidade nele indicados.

Os itens sem unidade de destino definida, inclusive os quantitativos de reserva, serão entregues na sede da Gerência Regional 5, Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº, KM 02, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88053-700. 5.5.4. O local de entrega poderá ser alterado pela contratante, mediante aceite da contratada.

Horário de entrega: das 08:30 às 16:55 em dias úteis.

O fornecedor deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 48 horas para cada local de destino.

Comunicações sobre entrega (previsão, atualizações, palavra-chave para acesso ou outras informações necessárias) devem ser enviadas diretamente para o e-mail da unidade destinatária, conforme quadro do item 6.10.3, **com cópia obrigatória para compras.coagr5@icmbio.gov.br**.

Emissão de documentação fiscal:

Nota Fiscal de venda: emitir para CNPJ 08.829.974/0012-47 (ICMBio Gerência Regional 5/SC - pagador);

Nota Fiscal de remessa (transporte), emitir para:

CNPJ 08.829.974/0040-09 (Paraná);

CNPJ 08.829.974/0012-47 (Santa Catarina);

CNPJ n.º 08.829.974/0017-51 (Rio Grande do Sul).

Incluir endereço de entrega no rodapé da nota fiscal;

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A exigência de garantia contratual complementar à garantia legal justifica-se pela natureza dos bens adquiridos, em conformidade com o art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições e sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, prestada por assistência técnica autorizada pelo fabricante, com disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Ocorrências serão registradas e comunicadas ao gestor para providências.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Ocorrências serão registradas e comunicadas ao gestor para providências.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato, incluindo a recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços após a adjudicação;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticar as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7% (sete décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 35 (trinta e cinco) dias.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

Entrega de produto com defeito ou em desacordo com as especificações: 8**% (oito por cento)** do valor do item;

D**escumprimento das condições de garantia**: 8**% (oito por cento)** a 12**% (doze por cento)** do valor do item;

N**ão apresentação de documentação técnica exigida**: 1**% (um por cento)** do valor total do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão consideradas:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem e quaisquer outras necessárias para o uso do bem, quando aplicáveis nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida do CNPJ vencedor do certame, para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.

Não serão aceitos Notas Fiscais, ou instrumentos de cobrança equivalente, emitidos de CNPJ divergente do vencedor da licitação;

A não observação deste item pode ocasionar suspensão do pagamento até que o documento seja corrigido, na forma do item 8.11 deste Termo de Referência.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

no campo de observações da Nota Fiscal:

números do Pregão Eletrônico -SRP, da Ata de Registro de Preço, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

endereço e nome da UC para entrega; e

dados bancários atualizados para pagamento, relacionados ao CNPJ ou CPF do fornecedor (conforme categoria).

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante Gerência Regional 5 - Sul, CNPJ n° 08.829.974/0012-47, localizada no estado de Santa Catarina, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual, de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data-base de setembro de 2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o orçamento estimado da contratação.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO e formação de cadastro reserva.**

O documento Proposta Comercial apresentado deverá observar o Modelo de Proposta Anexo II do Edital e conter **todas as declarações e campos do Modelo preenchidos**. Ademais **devem ser indicadas o nome dos modelos/marca e descrição técnica de todos os itens da proposta**. Os dados da empresa, do seu representante legal devem estar atualizados, sendo que a empresa assume a responsabilidade por monitorar regularmente os canais de comunicação informados e fica ciente de que a impossibilidade de contato poderá prejudicar sua participação no certame e na gestão contratual.

Quando o modelo/marca do item a ser fornecido for diferente do modelo de referência indicado na descrição do item (Quadro 1.1 do presente TR) o licitante deve enviar junto da Proposta, o respectivo Catálogo Técnico contendo Ficha Técnica completa e/ou Laudo Técnico original, quando aplicável, ou outras formas de comprovação técnica dos requisitos do TR.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada nas quantidades serem solicitadas pelas Unidades de Conservação. O quantitativo estabelecido em Ordem de Fornecimento deverá ser fornecido em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, por meio de cadastro no SICAF com situação regular ou pela apresentação dos documentos relacionados no presente TR e Edital:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, bem como da sede da filial, quando for o caso;

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, sem elevado grau de complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes para a execução contratual, entende-se que a exigência de apresentação de balanço patrimonial não se mostra necessária para a adequada seleção dos fornecedores. Tal medida visa simplificar o processo licitatório, ampliar a competitividade e evitar a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais ao porte e à complexidade da contratação, sem prejuízo da avaliação da capacidade do licitante para o fornecimento dos itens pretendidos.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponíveis no mercado e sem a execução de atividades privativas de profissão regulamentada, não se mostra necessária a exigência de registro em entidade profissional competente, de atestados de capacidade técnico-operacional ou de comprovação de atendimento a requisitos legais específicos além daqueles ordinariamente exigidos para a regular habilitação dos licitantes. Tais exigências poderiam restringir indevidamente a competitividade do certame, sem representar ganho efetivo para a Administração quanto à segurança da contratação ou à adequada execução do objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 635.350,04 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no Quadro do item 1.1 acima.

Os valores unitários estimados constituem preços MÁXIMOS aceitáveis para cada item, não sendo aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, de recursos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (Gerência Regional 5 - Sul);

Fonte de Recursos: definida no ato de empenho para as Unidades);

Programa de Trabalho: 236129 - 20WM;

Elemento de Despesa:

Plano Interno: Definido junto à criação de subcomponente no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

Consoante art. 17º do Decreto n° 11.462/2023, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A emissão de cada Ordem de Fornecimento ou a celebração de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços fica condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:24:25.

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:27:27.

RICARDO CASTELLI VIEIRA

Chefe Substituto do NGI. Florianópolis